

# Balanço Social 2023



Instituto Nacional de  
Investigação Agrária e  
Veterinária, I.P.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		CT no âmbito do Código do Trabalho	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Dirigente Superior de 1.º grau a)															1							
Dirigente Superior de 2.º grau a)																1						
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															2	4						
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)															4	6						
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																						
Técnico Superior									39	126			5	8								
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo									28	116			4	2								
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático									39	39			2	2								
Pessoal de Inspeção									11	2												
Pessoal de Investigação Científica									27	71	4	6		4								
Outro Pessoal									2	1												
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>144</b>	<b>356</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços	M	F	TOTAL
Tarefas	0	0	0
Avenças	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Dirigente Superior de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0	1
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	1	1	2	0	0	2
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																						
Técnico Superior	0	0	1	1	2	3	4	5	3	13	4	8	7	23	7	25	6	20	5	27	5	9
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	0	0	0	0	1	0	1	2	1	2	0	1	4	12	4	16	7	22	11	37	3	26
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	2		1	1	4	3	8	10	16	16	9	8
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	1	1	4	1	1	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2	6	6	8	0	6	6	28	11	16	4	15
Outro Pessoal																	1					2
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>46</b>	<b>17</b>	<b>52</b>	<b>31</b>	<b>83</b>	<b>50</b>	<b>97</b>	<b>22</b>	<b>63</b>

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Tarefas																						
Avenças																						
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)										1											1
Dirigente Superior de 2.º grau a)							1														1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)				1				1		1		1						1			3
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)			1	1	1	1							1	2	1				2		5
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																					0
Técnico Superior	14	25	3	7	7	21		3	3	17	8	19	2	18	4	17	3	7			114
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	5	7			1	5	1	2	3	13	1	11	5	19	6	29	10	32			154
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	8	2	1	1	1			1	2	2		3	5	2	6	9	18	21			83
Informático	1		1		1					1			3	1	1		3	1			11
Pessoal de Inspeção																					0
Pessoal de Investigação Científica	7	18	4	6		1		1		4	2	6	6	15	6	19	6	11			114
Outro Pessoal											1					1		1			2
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>52</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>37</b>	<b>12</b>	<b>39</b>	<b>22</b>	<b>57</b>	<b>24</b>	<b>75</b>	<b>41</b>	<b>76</b>	<b>10</b>	<b>103</b>	<b>199</b>

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																							0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	2			6
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	2	1	2			10
Técnico Superior			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	30	99	11	62	4	10			114
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	0	0	0	0	1	1	3	18	2	7	24	84	0	2	0	5	1	2	0	0			114
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	0	0	12	13	10	9	12	12	0	0	7	6	0	0	0	1	0	0	0	0			114
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	6	1	0	0	4	0	0	0	0	0			11
Pessoal de Inspeção																							0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	5	30	69			114	
Outro Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1			5
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>30</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>37</b>	<b>91</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>36</b>	<b>75</b>	<b>16</b>	<b>74</b>	<b>37</b>	<b>84</b>	<b>10</b>	<b>103</b>	

  

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																							0
Avença																							0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	1	0	0	1	1	1	2	2	4
Outro Pessoal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>

  

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Notas:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)																							
Dirigente Superior de 2.º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior			0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	3	1	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	6	0	3	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	2	1	0	0
Informático					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		0	0	0
Pessoal de Inspeção																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Outro Pessoal					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>

  

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas																							
Avenças																							
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Notas:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	5	8			4	10									9	18	27
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	4	2			2	3		1					1		7	6	13
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	3	2			1	1							2	2	6	5	11
Informático					1		1						1		3	0	3
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica		3											1	1	1	4	5
Outro Pessoal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>26</b>	<b>33</b>	<b>59</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGP;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)																							
Dirigente Superior de 2.º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							
Técnico Superior																							
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																							
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																							
Informático																							
Pessoal de Inspeção																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Outro Pessoal																							
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / saída (durante o ano)	Motivos de	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Dirigente Superior de 1.º grau a)																							
Dirigente Superior de 2.º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							
Técnico Superior						1	2																
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						2	8																
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						2	5																
Informático																							
Pessoal de Inspeção																							
Pessoal de Investigação Científica						1	4							1									
Outro Pessoal																							
Total		0	0	0	0	6	19	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

**Notas:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	TOTAL
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior			30			30
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			18			18
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						0
Informático						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica			8		4	12
Outro Pessoal						0
Total	0	0	56	0	4	60

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupo/cargo/carreira/ mudança	Tipo de	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior				12	26			5	8	3	7	20	41	61
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				3	33			4	2		4	7	39	46
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar				8	6			3	2	1	1	12	9	21
Informático				3	1							3	1	4
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica				1	4					3		1	7	8
Outro Pessoal												0	0	0
<b>Total</b>				<b>1</b>	<b>4</b>	<b>26</b>	<b>66</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>43</b>

## Notas:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
Dirigente Superior de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4		
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6		
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																	
Técnico Superior	3	6	37	101	0	0	3	22	0	0	0	4	1	0		41	132
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	1	14	29	76	0	0	2	25	0	0	0	4	0	0		31	130
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	0	10	38	28	0	0	2	3	0	0	1	0	0	0		41	41
Informático	0	0	10	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		11	12
Pessoal de Investigação Científica	0	0	30	73	0	0	1	7	0	0	0	1	0	0		31	80
Pessoal de Inspeção																	
Outro Pessoal			1	2													
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>30</b>	<b>145</b>	<b>282</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>57</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>101</b>	<b>380</b>	<b>439</b>

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08).





**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho noturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ trabalho noturno	Horas de	Trabalho noturno normal		Trabalho noturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)					0:00	0:00	0:00	
Dirigente Superior de 2.º grau a)					0:00	0:00	0:00	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					0:00	0:00	0:00	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)					0:00	0:00	0:00	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00	
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar					0:00	0:00	0:00	
Informático					0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00	
Outro Pessoal					0:00	0:00	0:00	
<b>Total</b>		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

**Notas:**

**Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;**

Este quadro refere-se apenas a **trabalho noturno**. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira/ ausência	Motivos de	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)																12,0	1,0							
Dirigente Superior de 2.º grau a)																3,0	11,0							
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					12,0			11,0	20,0															
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																								
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																								
Técnico Superior		28,0	43,0	43,0	331,0	26,0	54,0	219,0	1082,0		207,0		43,0		16,0	55,0	239,0						5,0	9,0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			15,0		107,0	25,0	59,0	519,0	2919,0		288,0		12,0		24,0	31,0	224,0		1,0					6,0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar					22,0	50,0	29,0	448,0	1694,0		37,0			5,0	54,0	82,0							2,0	
Informático								7,0	130,0	475,0						6,0	4,0							
Pessoal de Inspeção																								
Pessoal de Investigação Científica																								
Outro Pessoal				28,0	36,0	5,0	47,0	255,0	1157,0		1,0		5,0		2,0	52,0	148,0						1,0	9,0
<b>Total</b>		28,0	58,0	71,0	508,0	106,0	189,0	1459,0	7202,0	475,0	533,0	0,0	60,0	0,0	47,0	215,0	709,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	8,0	24,0

**Notas:**

**Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;**

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve		
09/02/2023	Adm.Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.		
PNT*	N.º de trabalhadores em greve			Duração da paralisação (em h/mm)
35 horas	7			7:00
40 horas				
42 horas				
Trabalho a tempo parcial (**)				
Outros				
Total	7	7:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve		
17/03/2023	Adm.Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.		
PNT*	N.º de trabalhadores em greve			Duração da paralisação (em h/mm)
35 horas	13			7:00
40 horas				
42 horas				
Trabalho a tempo parcial (**)				
Outros				
Total	13	7:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*) Período Normal de Trabalho

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve		
06/10/2023	Adm.Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.		
PNT*	N.º de trabalhadores em greve			Duração da paralisação (em h/mm)
35 horas	3			7:00
40 horas				
42 horas				
Trabalho a tempo parcial (**)				
Outros				

Total	3	7:00
-------	---	------

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27/10/2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas	9	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	9	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		
PNT*	N.º de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em h/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		
PNT*	N.º de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em h/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		
PNT*	N.º de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em h/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

**Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível**

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

**Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível**

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

**Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível**

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			

Total	0	0:00
-------	---	------

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			

42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

**Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género****A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	M	F	Total
Género / Escalão de remunerações			
Até 500 €			0
501-1000 €	41	74	115
1001-1250 €	26	60	86
1251-1500 €	21	51	72
1501-1750 €	13	28	41
1751-2000€	11	36	47
2001-2250 €	9	25	34
2251-2500 €	5	14	19
2501-2750 €	2	7	9
2751-3000 €	2	7	9
3001-3250 €	3	4	7
3251-3500 €	8	25	33
3501-3750 €	10	21	31
3751-4000 €	5	20	25
4001-4250 €	6	10	16
4251-4500 €	2	3	5
4501-4750 €	1	0	1
4751-5000 €	0	3	3
5001-5250 €	1	1	2
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>103</b>	<b>338</b>	<b>441</b>

**Notas:**

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas):** Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

**B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo**

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	769,20 €	769,20 €
Máxima (€)	5 338,60 €	5 066,72 €

**Nota:**

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

**Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal**

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	15 143 663,97 €
Suplementos remuneratórios	157 556,45 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	712 035,95 €
Benefícios sociais	3 074,25 €
Outros encargos com pessoal	3 772 883,51 €
<b>Total</b>	<b>19 789 214,13 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	17 617,98 €
Trabalho normal noturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	347,07 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, pensidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	5 934,18 €
Ajudas de custo	65 878,76 €
Representação	64 303,74 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	2 075,16 €
<b>Total</b>	<b>157 556,45 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	572,30 €
Abono de família	13 124,55 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1 412,76 €
Subsídio de funeral	1 329,60 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	690 547,40 €
Outras prestações sociais	5 049,34 €
<b>Total</b>	<b>712 035,95 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	3 074,25 €
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>3 074,25 €</b>



**Quadro 22: Número e encargos das atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Atividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a ações de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional**

Segurança e saúde no trabalho Ações de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Ações de formação	Número
Ações realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas ações realizadas	

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	38 370,87 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Notas:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho;  
 (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos;  
 (c) Encargos na formação, informação e consulta;  
 (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração**

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total

Internas	681	0	0	0	681
Externas	70	12	0	1	83
Total	751	12	0	1	764

**Notas:**

Relativamente às ações de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efetivos do serviço, considerar como:

- **ação interna**, organizada pela entidade;
- **ação externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na ação 1 + n.º trabalhadores na ação 2 + ... + n.º trabalhadores na ação n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações).

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação**

Grupo/cargo/carreira/	Ações internas		Ações externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior de 1.º grau a)					0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)			2	2		
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	3		0	3		
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	19		11	30		
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior	264		39	303		
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	65		13	78		
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	5			5		
Informático					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação científica	325		18	343		
Outro Pessoal					0	
<b>Total</b>	<b>719</b>		<b>31</b>	<b>750</b>		<b>0</b>

Totais devem ser iguais aos do Quadro 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na ação 1 + n.º trabalhadores na ação 2 + ... + n.º trabalhadores na ação n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 ação de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto).

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação**

Grupo/cargo/carreira/	Horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas em ações de formação
Dirigente Superior de 1.º grau a)				0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)		0:00	20:00	20:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		4:30	0:00	4:30
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		48:00	147:30	195:30
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		591:00	732:30	1323:30
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		97:30	379:00	476:30
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		7:30	0:00	7:30
Informático				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação científica		624:00	325:30	949:30
Outro Pessoal				0:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de ações de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto).

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de ação/valor	Valor (Euros)
Despesa com ações internas	
Despesa com ações externas	2 645,00 €

Total	2 645,00 €
-------	------------

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	54
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

## Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas